



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade embasar a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e considerando as necessidades operacionais das diversas unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, justifica-se a aquisição de **água adicionada de sais em garrafrões plásticos de 20 litros, garrafrões plásticos vazios para reposição, bem como água mineral natural acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml e em copos plásticos de 300 ml**, visando atender, de forma contínua e adequada, a demanda dos servidores municipais, do público atendido e das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos da administração pública local.

A água adicionada de sais em **garrafrões de 20 litros** destina-se ao consumo coletivo e diário dos servidores nas dependências das unidades administrativas, por meio de bebedouros, sendo a forma mais econômica, eficiente e sustentável de abastecimento contínuo, especialmente considerando o clima quente da região. A aquisição de **garrafrões plásticos vazios** se faz necessária para reposição



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



de recipientes danificados, desgastados ou condenados por critérios sanitários, garantindo a continuidade do fornecimento, o atendimento às normas de higiene e a adequada manutenção dos pontos de consumo.

A água mineral natural acondicionada em **garrafas de 500 ml** é destinada a situações específicas que exigem fornecimento individual, lacrado e portátil, como reuniões institucionais, capacitações, treinamentos, eventos oficiais, deslocamentos de servidores, visitas técnicas e atendimento a autoridades, palestrantes e demais participantes de ações promovidas pela Administração, especialmente em locais onde não há acesso a bebedouros.

Por sua vez, a água mineral natural acondicionada em **copos plásticos de 300 ml**, devidamente lacrados, justifica-se pela necessidade de atendimento rápido e eficiente ao público em geral, especialmente em unidades com grande fluxo de pessoas, como secretarias, repartições públicas, salas de espera e eventos de curta duração, proporcionando controle de consumo, redução de desperdícios, praticidade na distribuição e atendimento às exigências sanitárias.

Dessa forma, os diferentes itens e formatos de acondicionamento da água mineral possuem **finalidades distintas e complementares**, sendo indispensáveis para garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas, a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como a eficiência, economicidade e continuidade das atividades da Administração Pública Municipal.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de água adicionada de sais e água mineral natural, em diferentes formas de acondicionamento, mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar e desempenho funcional dos servidores públicos e para o atendimento ao público nas diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu/CE. Considerando o clima predominantemente quente da região e a necessidade de hidratação constante, o fornecimento regular de água potável de qualidade constitui medida essencial para a manutenção da saúde ocupacional e da eficiência administrativa.

A água adicionada de sais, fornecida em **garrafrões plásticos de 20 litros**, destina-se ao consumo coletivo e contínuo dos servidores nas dependências das unidades administrativas, por meio de bebedouros, sendo a solução mais econômica, eficiente e sustentável para o abastecimento diário. Esse formato reduz custos operacionais, minimiza o uso de embalagens descartáveis e garante maior controle logístico, atendendo de forma adequada à rotina de trabalho dos órgãos municipais.

A aquisição de **garrafrões plásticos vazios** justifica-se pela necessidade de reposição de recipientes que, em razão do uso contínuo, possam sofrer desgaste, avarias ou condenação por critérios sanitários, assegurando a continuidade do



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



fornecimento, o atendimento às normas de higiene e segurança, bem como a manutenção adequada dos pontos de consumo de água.

Além disso, a água mineral natural acondicionada em **garrafas descartáveis de 500 ml** é necessária para atender demandas específicas que exigem fornecimento individual, lacrado e portátil, tais como reuniões institucionais, capacitações, treinamentos, eventos oficiais, deslocamentos de servidores, visitas técnicas e recepção de autoridades ou convidados, especialmente em situações em que não há acesso imediato a bebedouros ou pontos fixos de abastecimento. Por sua vez, a água mineral natural acondicionada em **copos plásticos de 300 ml**, devidamente lacrados, destina-se ao atendimento rápido e eficiente ao público em geral, sobretudo em unidades com grande fluxo de pessoas, como repartições públicas, salas de espera e eventos de curta duração. Esse formato possibilita maior controle do consumo, redução de desperdícios, praticidade na distribuição e atendimento às exigências sanitárias.

Dessa forma, os diferentes itens e formas de acondicionamento da água mineral não se configuram como redundantes, mas sim **complementares**, atendendo a necessidades distintas e específicas da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade dos serviços, a economicidade, a eficiência administrativa e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de água adicionada de sais e água mineral natural, em diferentes formas de acondicionamento, capazes de atender às necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender ao fornecimento de **água adicionada de sais em garrafas plásticas de 20 litros, garrafas plásticas vazias para reposição, bem como água mineral natural acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml e em copos plásticos de 300 ml**, todos amplamente comercializados e utilizados por órgãos públicos e privados, com atendimento às normas sanitárias e de qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação disponíveis no mercado:

3.1. Contratação Direta por Demanda Pontual

Nesta alternativa, cada aquisição de água seria realizada de forma individualizada, conforme a necessidade imediata das unidades gestoras, mediante abertura de procedimentos licitatórios ou contratações específicas.

Vantagens:

- Aquisição conforme demanda imediata;
- Flexibilidade na escolha do fornecedor a cada contratação.

Desvantagens:



- Maior custo administrativo com repetição de procedimentos;
- Risco de descontinuidade no fornecimento;
- Menor poder de negociação e preços menos vantajosos;
- Maior tempo para atendimento das demandas.

3.2. Pregão Eletrônico Convencional

Consiste na realização de processo licitatório para contratação de fornecedor único ou múltiplos fornecedores, com quantitativos previamente definidos.

Vantagens:

- Maior competitividade e transparência;
- Definição prévia de preços e condições contratuais;
- Atendimento às exigências legais.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para ajustes de quantitativos ao longo da vigência;
- Risco de superestimativa ou subestimativa da demanda;
- Necessidade de nova licitação em caso de esgotamento do contrato.

3.3. Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação de fornecimento contínuo ou eventual, com quantitativos estimados, permitindo aquisições conforme a necessidade das unidades gestoras, dentro do período de vigência da ata.

Vantagens:

- Flexibilidade na contratação, conforme demanda real;
- Maior controle orçamentário;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala;
- Redução de procedimentos licitatórios repetitivos;
- Agilidade no atendimento das demandas das unidades.

Desvantagens:

- Tempo inicial para formação da ata de registro de preços;
- Dependência dos fornecedores registrados durante a vigência da ata.

3.4. Solução Mais Adequada

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços** é a solução mais adequada para a aquisição de água adicionada de sais e água mineral natural, em suas diversas formas de acondicionamento, por atender de maneira mais eficiente às características da demanda, que é contínua, recorrente e sujeita a variações conforme a necessidade das unidades gestoras.

Essa modalidade permite maior eficiência administrativa, melhor controle de custos, garantia de fornecimento contínuo e atendimento aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE é o REGISTRO DE

[Handwritten signatures and initials]



PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de gestão de pessoas, e a maior possibilidade de controle, acesso e comunicação dos dados de gestão de pessoal e frequência, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

5.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, e após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades para a demanda do período anual restante, conforme segue:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	1.200,00	Garrafão
água adicionada com sais, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornavel - garrafão 20l			
2	Garrafão	60,00	Unidade
garrafão, material: polipropileno, capacidade: 20 l, aplicação: água			
3	Água mineral natural	1.200,00	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, garrafa contendo 500ml.			
4	AGUA MINERAL	2.500,00	UNIDADE
agua mineral - natural, sem gas,acondicionada em copo plastico,contendo 300ml,com lacre metalizado			

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações sazonais.

5.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A aquisição de água adicionada de sais e água mineral natural, em suas diversas formas de acondicionamento, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como uma solução viável sob os aspectos socioeconômico, administrativo e operacional para o Município de Senador Pompeu/CE, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade de contratação permite atender de forma contínua e adequada às necessidades das diversas unidades gestoras, assegurando o fornecimento regular de água potável de qualidade, essencial para a manutenção da saúde, bem-estar e produtividade dos servidores públicos, bem como para o atendimento ao público nas repartições municipais.

6.1. Viabilidade Econômica

Do ponto de vista econômico, o Sistema de Registro de Preços possibilita a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a contratação conforme a demanda real, evitando aquisições excessivas, desperdícios e custos desnecessários com armazenamento. A centralização das aquisições favorece a economia de escala, ampliando o poder de negociação da Administração e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos junto aos fornecedores.



FI

88

RUBRICA

Além disso, a previsibilidade dos preços registrados proporciona maior controle orçamentário e segurança financeira ao Município, reduzindo os riscos de variações abruptas de preços ao longo do exercício financeiro e evitando a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios.

6.2. Viabilidade Social

Sob o aspecto social, o fornecimento contínuo de água potável de qualidade contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos servidores públicos municipais, impactando positivamente no desempenho das atividades administrativas e na qualidade dos serviços prestados à população.

A disponibilização de água mineral em **garrações de 20 litros** assegura o consumo coletivo diário dos servidores, enquanto os formatos individuais, como **garrafas de 500 ml** e **copos de 300 ml**, atendem às necessidades específicas de eventos institucionais, reuniões, deslocamentos e atendimento ao público, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e conforto aos usuários dos serviços públicos.

Adicionalmente, a contratação poderá estimular a economia local e regional, ao possibilitar a participação de fornecedores sediados no município ou em sua região de influência, contribuindo para a geração de emprego e renda.

6.3. Viabilidade Administrativa

Do ponto de vista administrativo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão pública, uma vez que simplifica os procedimentos de aquisição, reduz a burocracia e permite maior agilidade no atendimento das demandas das unidades gestoras.

A gestão centralizada da ata de registro de preços facilita o controle das aquisições, o acompanhamento dos quantitativos contratados e a fiscalização da execução, assegurando transparência, legalidade e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Além disso, a flexibilidade do sistema permite ajustes conforme variações sazonais ou eventuais mudanças na demanda, sem prejuízo à continuidade do fornecimento.

6.4. Considerações Finais

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de água adicionada de sais e água mineral natural, em suas diversas formas de acondicionamento, por meio do Sistema de Registro de Preços, é socioeconomicamente viável e vantajosa para o Município de Senador Pompeu/CE, pois assegura o fornecimento contínuo de água potável, promove a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, otimiza os recursos financeiros e administrativos e contribui para a eficiência e sustentabilidade da gestão pública.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais e água mineral natural, em suas diversas formas de acondicionamento, revela-se tecnicamente viável e adequada para



atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, considerando a natureza contínua do consumo, a simplicidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

7.1. Adequação da Solução às Necessidades Administrativas

O fornecimento de água potável de qualidade é uma necessidade essencial e permanente nas unidades administrativas, especialmente em órgãos com grande circulação de servidores e atendimento ao público. A solução proposta atende de forma eficiente às diferentes formas de consumo, contemplando tanto o abastecimento coletivo diário quanto as demandas específicas de fornecimento individual e eventual.

A água adicionada de sais em **garrafões plásticos de 20 litros** atende ao consumo contínuo dos servidores por meio de bebedouros, enquanto a água mineral natural acondicionada em **garrafas de 500 ml** e em **copos plásticos de 300 ml** supre necessidades pontuais relacionadas a eventos institucionais, reuniões, deslocamentos e atendimento ao público. A aquisição de **garrafões plásticos vazios** garante a reposição de recipientes danificados ou condenados, assegurando a continuidade e a regularidade do abastecimento.

7.2. Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade

Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, devendo atender às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

A água fornecida deverá ser própria para consumo humano, sem gás, com composição adequada e dentro dos padrões de potabilidade exigidos, acondicionada em embalagens apropriadas, lacradas e higienizadas. Os garrafões plásticos deverão ser fabricados em material resistente e apropriado para armazenamento de água potável, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de manuseio.

7.3. Capacidade Logística e Distribuição

O objeto da contratação não apresenta complexidade técnica, sendo plenamente exequível pelos fornecedores do mercado. As empresas contratadas deverão possuir capacidade logística para realizar a entrega dos produtos nas diversas unidades gestoras do Município, conforme cronograma e demandas encaminhadas, assegurando o transporte adequado, sem comprometer a qualidade da água.

A logística de distribuição deverá atender aos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo das unidades e evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento dos serviços públicos.

7.4. Controle, Fiscalização e Segurança Sanitária

A execução da contratação permitirá fácil controle e fiscalização por parte da Administração, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas e critérios claros de recebimento. Caberá à fiscalização



RUBRICA *m*

verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes.

A substituição periódica dos garrafões e o controle da procedência dos produtos contribuem para a manutenção da qualidade da água fornecida, reduzindo riscos à saúde dos servidores e usuários.

7.5. Sustentabilidade e Eficiência Operacional

Do ponto de vista técnico, a opção por garrafões retornáveis de 20 litros contribui para a redução do uso de embalagens descartáveis, promovendo práticas mais sustentáveis e alinhadas às diretrizes de responsabilidade ambiental da Administração Pública. A combinação de diferentes formatos de acondicionamento permite maior eficiência operacional, adequando o fornecimento às diversas situações de consumo.

7.6. Considerações Finais

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, adequada e compatível com as necessidades do Município de Senador Pompeu/CE, atendendo aos requisitos legais, sanitários e operacionais, assegurando o fornecimento contínuo de água potável de qualidade, com eficiência, segurança e controle administrativo.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de água adicionada de sais e água mineral natural, em suas diversas formas de acondicionamento, pode gerar impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1. Geração de Resíduos Plásticos

O fornecimento de água acondicionada em embalagens plásticas, especialmente em **garrafões retornáveis de 20 litros, garrafas descartáveis de 500 ml e copos plásticos de 300 ml**, implica na geração de resíduos plásticos, que, se descartados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais negativos, como poluição do solo e dos recursos hídricos.

Medidas **de** **mitigação:**

A priorização do uso de **garrafões retornáveis** reduz significativamente a quantidade de resíduos gerados. Para as embalagens descartáveis, recomenda-se o correto descarte seletivo e o encaminhamento para reciclagem, sempre que possível, bem como ações de conscientização ambiental junto aos servidores e usuários.

8.2. Consumo de Recursos Naturais

A produção das embalagens plásticas e o processo de captação, envase e distribuição da água demandam o uso de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas derivadas do petróleo, além de contribuírem para a emissão de gases de efeito estufa no processo produtivo e logístico.

[Handwritten signatures and stamps]



Medidas de mitigação:
A contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem materiais recicláveis ou reciclados e possuam processos produtivos ambientalmente responsáveis contribui para a redução desses impactos.

8.3. Impactos Logísticos e Emissões Atmosféricas

O transporte dos produtos até as unidades gestoras do Município gera emissões de poluentes atmosféricos decorrentes do uso de veículos automotores, especialmente em entregas frequentes.

Medidas de mitigação:
A utilização do Sistema de Registro de Preços permite o planejamento das entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários. A priorização de fornecedores locais ou regionais também contribui para a diminuição das distâncias percorridas e, conseqüentemente, das emissões.

8.4. Desgaste e Substituição de Garrafões Retornáveis

Os **garrafões plásticos retornáveis** possuem vida útil limitada e, ao longo do tempo, podem apresentar desgaste, rachaduras ou perda das condições sanitárias adequadas, tornando necessária sua substituição.

Medidas de mitigação:
A reposição periódica dos garrafões, aliada à destinação adequada dos recipientes inutilizados para reciclagem, contribui para evitar riscos ambientais e sanitários.

8.5. Uso Racional e Redução de Desperdícios

O consumo inadequado ou excessivo de água pode gerar desperdício de recursos naturais e aumento da geração de resíduos.

Medidas de mitigação:
A adoção de diferentes formatos de acondicionamento, como copos de 300 ml para atendimentos rápidos e garrafas de 500 ml para uso individual, permite maior controle do consumo, reduzindo desperdícios. A promoção de boas práticas de uso consciente da água também contribui para a mitigação dos impactos ambientais.

8.6. Considerações Finais

Embora a aquisição dos itens possa gerar impactos ambientais, estes são considerados **controláveis e mitigáveis**, especialmente com a adoção de práticas sustentáveis, priorização de embalagens retornáveis, planejamento logístico adequado e correta destinação dos resíduos. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento responsável, não comprometendo o equilíbrio ambiental nem a continuidade das atividades administrativas do Município.

9. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais e água mineral natural, em suas diversas formas de acondicionamento, apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender às

[Assinatura]

[Assinatura]



necessidades das unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1. Agilidade e Continuidade no Fornecimento

O Registro de Preços possibilita aquisições de forma ágil, conforme a necessidade das unidades gestoras, garantindo o fornecimento contínuo de água potável, sem interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público.

9.2. Economia de Recursos Públicos

A centralização das aquisições por meio de um único procedimento licitatório favorece a economia de escala e amplia o poder de negociação da Administração, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, reduz custos administrativos ao evitar a repetição de processos licitatórios ao longo do exercício financeiro.

9.3. Flexibilidade na Contratação

O Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de grandes quantitativos, adequando-se às variações de consumo entre as unidades gestoras e às demandas sazonais ou eventuais.

9.4. Controle Orçamentário e Previsibilidade de Custos

Os preços registrados proporcionam maior previsibilidade e controle das despesas, facilitando o planejamento orçamentário e financeiro do Município, bem como reduzindo riscos decorrentes de oscilações de mercado durante a vigência da ata.

9.5. Redução da Burocracia Administrativa

Com a existência de uma ata de registro de preços, as aquisições subseqüentes tornam-se mais simples e rápidas, dispensando a abertura de novos procedimentos licitatórios para cada compra, o que contribui para maior eficiência da gestão pública.

9.6. Transparência e Competitividade

O Registro de Preços é precedido de processo licitatório que assegura ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e transparência, garantindo que a Administração contrate as melhores condições de mercado, em conformidade com os princípios da legalidade e da publicidade.

9.7. Adequação à Natureza do Objeto

Considerando que o fornecimento de água potável é uma necessidade contínua, recorrente e de consumo variável, o Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequado à natureza do objeto, permitindo atendimento eficiente às demandas das unidades administrativas ao longo de sua vigência.



9.8. Prazo de Vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme a legislação vigente, permitindo o planejamento das aquisições ao longo do período, com segurança jurídica e eficiência administrativa.

10. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como Órgãos Participantes as Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meios Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria De Educação.

11. COTAÇÕES DE PREÇOS:

11.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

11.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 285.259,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

12.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.



13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONCLUSÃO:

Com base no levantamento das necessidades das unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE e na análise dos aspectos técnicos, econômicos, socioambientais e administrativos envolvidos, conclui-se que a implantação de **Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais e água mineral natural**, em suas diversas formas de acondicionamento, mostra-se plenamente **viável, adequada e vantajosa** para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A solução proposta contempla o fornecimento de **água adicionada de sais em garrafrões plásticos de 20 litros, garrafrões plásticos vazios para reposição**, bem como **água mineral natural acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml e em copos plásticos de 300 ml**, atendendo de forma complementar às diferentes necessidades de consumo coletivo, individual, eventual e de atendimento ao público, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens significativas, como flexibilidade na contratação, controle orçamentário, economia de escala, agilidade no atendimento das demandas e redução da burocracia administrativa, além de garantir transparência e competitividade no processo licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista ambiental, embora a contratação envolva o uso de embalagens plásticas, os impactos identificados são passíveis de mitigação por meio da priorização de garrafrões retornáveis, do planejamento logístico das entregas, do correto descarte e reciclagem das embalagens e da adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores, não comprometendo a responsabilidade ambiental da Administração.

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI 95

RUBRICA m

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação pretendida atende ao interesse público, apresenta adequada relação custo-benefício e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, sendo recomendada a adoção do Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do Município de Senador Pompeu/CE.

Senador Pompeu-CE, em 14 de janeiro de 2026.


Maria Fernandete Gomes
Presidente Equipe de Planejamento


Fabianne Ricarte Bizerra
Membro Equipe de Planejamento


Francisca Clébia Batista da Silva
Membro Equipe de Planejamento


Mateus Lima da Silva Ferreira
Membro Equipe de Planejamento